



RESOLUÇÃO N.º 1038/2020-CONSUN/UEMA

Estabelece procedimentos para Outorga de Grau, em caráter excepcional, dos alunos concludentes do semestre letivo de 2019.2, em virtude das medidas preventivas de transmissão e contágio da COVID-19, nos diversos *campi* da Universidade Estadual do Maranhão, exceto São Luís.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário - CONSUN/UEMA, tendo em vista o prescrito no Estatuto da Uema, em seu artigo 46, inciso I, e;

considerando a declaração de pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19) em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde;

considerando a publicação da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, em que foi declarado estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional;

considerando a impossibilidade de realização presencial das solenidades de Colação de Grau dos concludentes do semestre letivo de 2019.2 em virtude do prescrito nos Decretos do Governo do Estado do Maranhão n.º 35.677, de 21 de março de 2020; n.º 35.714, de 3 de abril de 2020, que altera o Decreto n.º 35.679, de 23 de março de 2020, e estabelecem as medidas destinadas à prevenção do contágio e ao combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2);

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho Universitário - CONSUN:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para Outorga de Grau, em caráter excepcional, dos concludentes do semestre letivo de 2019.2 aptos a colar grau no primeiro semestre de 2020, em virtude das medidas preventivas de transmissão e contágio da COVID-19, nos diversos *campi* da Universidade Estadual do Maranhão, exceto São Luís.

Art. 2º A Outorga de Grau ocorrerá excepcionalmente por ato administrativo do Reitor da Universidade Estadual do Maranhão ou por autoridade acadêmica por ele expressamente delegada.



§ 1º A Pró-Reitoria de Graduação - PROG publicará edital com a lista oficial dos concludentes de 2019.2 aptos a colar grau, expedida pela Coordenação de Ensino de Graduação - CEG/PROG, conforme o estabelecido no artigo 197, § 2º, da Resolução n.º 1369/2020-CEPE/UEMA (Regimento dos Cursos de Graduação da Uema).

§ 2º O concludente apto a colar grau, constante na lista publicada pela CEG/PROG, que desejar a outorga de grau em caráter excepcional, na forma prevista nesta Resolução, deverá formalizar pedido à PROG, em formulário eletrônico disponibilizado no edital, no endereço eletrônico: <<http://colacaodegrau.uema.br>>, indicando nome, curso, código e campus ao qual esteja vinculado.

§ 3º O prazo de solicitação será de 7 (sete) dias corridos, contado a partir da publicação do edital.

§ 4º Ao concludente apto que formalizar o pedido na forma prevista no § 2º será outorgado o grau por meio de Portaria do Reitor.

§ 5º Ao receber o grau por meio de ato administrativo do Reitor e a certificação digital do sistema acadêmico da Uema, fica admitido, em caráter excepcional, que o concludente tenha prestado o juramento da respectiva profissão.

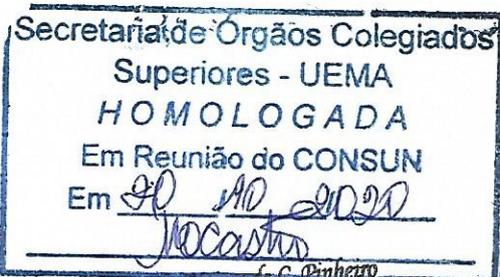
§ 6º Após a outorga de grau, por ato administrativo do Reitor, a certidão digital de conclusão de curso, expedida pela PROG, será emitida por meio do acesso ao SigUema.

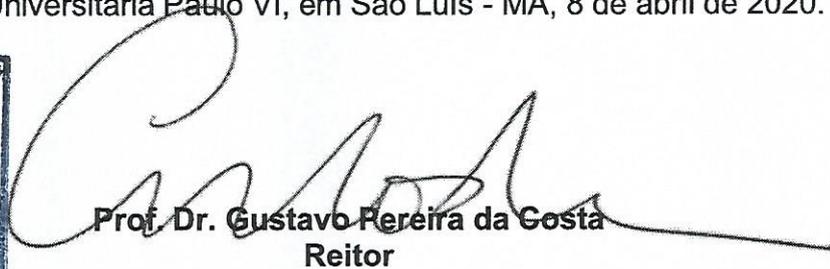
§ 7º Para impressão da certidão digital de conclusão de curso, o concludente, a quem foi outorgado o grau por ato do Reitor, deverá acessar a plataforma com o número do CPF e a sua senha do SigUema.

Art. 3º O ato administrativo do Reitor da Universidade Estadual do Maranhão ou por autoridade acadêmica por ele expressamente delegada, será proferido em até 10 (dez) dias corridos após o término do prazo previsto no § 3º do artigo 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, aplicando-se exclusiva e excepcionalmente para o fim a que se destina.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís - MA, 8 de abril de 2020.




Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor